

Suplementa	TOTAL	13.07.021	13.75.428
3.1.1.1 — Pessoal Civil	462.000.000	66.400.000	395.600.000
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	134.200.000	20.200.000	114.000.000
3.2.5.1 — Inativos	3.800.000	—	3.800.000
TOTAL	600.000.000	86.600.000	513.400.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

14.56 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

TOTAL	600.000.000
3.ª Quota	425.380.000
4.ª Quota	174.620.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.540, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com recursos hábeis, destinados a atender despesas relativas a sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 22.348.462 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.021.2.057		
Atividades do DOP	22.348.462	22.348.462
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		22.348.462

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência		22.348.462
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		22.348.462

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 22.348.462 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), obedecendo à seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica:

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

Suplementa

Atividade	Correntes	TOTAL
03.07.021.2.001		
Adm. e Manut. da Autarquia	22.348.462	22.348.462

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

Suplementa	TOTAL	03.07.021
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	22.348.462	22.348.462

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

TOTAL	22.348.462
3.ª Quota	22.348.462

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	22.348.462
4.ª Quota	22.348.462

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.541, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria dos Transportes, a fim de atender despesas do Departamento Hidroviário,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Suplementa

16.02 — Departamento Hidroviário		
3.1.2.0 — Material de Consumo		1.400.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		900.000
TOTAL		2.300.000

Atividade

Correntes

TOTAL

16.90.021.2.001		
Serviços Administrativos	2.300.000	2.300.000

Reduz

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		2.300.000

Atividade

Correntes

TOTAL

16.07.020.2.001		
Coordenação Geral da Pasta	2.300.000	2.300.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	2.300.000
3.ª Quota	1.300.000
4.ª Quota	1.000.000

Reduz

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	2.300.000
3.ª Quota	1.300.000
4.ª Quota	1.000.000

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.542, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, objetivando a Construção, Instalação, Reformas e Ampliações de Prédios de Fóruns,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar no valor de Cr\$ 174.746.833 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
4.1.1.0 — Obras e Instalações		174.746.833

Projetos

Capital

TOTAL

02.04.025.1.009 —		
Construção e Instalação de Fóruns	171.344.833	171.344.833
02.04.025.1.011 —		
Obras de Apoio a Fóruns	3.402.000	3.402.000
TOTAL	174.746.833	174.746.833

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência		174.746.833
--	--	-------------

Atividade

Correntes

TOTAL

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	174.746.833	174.746.833

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	174.746.833
3.ª Quota	116.497.889
4.ª Quota	58.248.944